



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 064/2007

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo a comprar o imóvel à praça Rocha Miranda, nº 191, em Andrade Pinto, zona urbana do 3º distrito deste Município, pertencente a Light Serviços de Eletricidade S.A., e dá outras providências”**.

O imóvel objeto da aquisição pertence a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., matriculado no R.G.I. – 2º Ofício local, sob o nº 1.567, conforme demonstra documento anexo, **há muito vem atendendo ao Município, através de comodato informal, onde se encontra instalado o Centro Administrativo de Andrade Pinto.**

O Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Of. 153/2006, que resultou no Proc. Adm. 10017/2006, **“a priori”**, pretendeu a desapropriação do imóvel, cujo procedimento se encontra instruído com o **Decreto nº 2.499**, de 14 de dezembro de 2006, do **laudo de avaliação** do imóvel e do respectivo **empenho nº 004060/6 Ordinário**, dentre tantos outros atos processuais que compõem o feito.

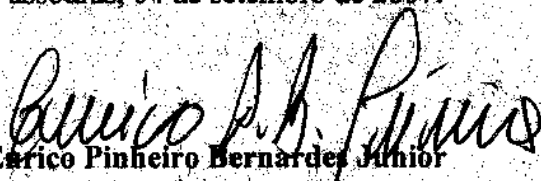


**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

Entretanto, o melhor entendimento doutrinário nos arremete à singularidade do processo expropriatório para o caso, considerando que tal instrumento legal posteriormente poderia ser questionada pela União, enquanto poder concedente e por ocasião do término da concessão, sendo o meio juridicamente mais eficaz e seguro a compra.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência urgentíssima, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Vassouras, 04 de setembro de 2007.


Enrico Pinheiro Bernardes Junior

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo a comprar o imóvel à praça Rocha Miranda, nº 191, em Andrade Pinto, zona urbana do 3º distrito deste Município, pertencente a Light Serviços de Eletricidade S.A., e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art- 1º - Fica o Executivo autorizado a comprar o imóvel à praça Rocha Miranda, nº 191, em Andrade Pinto, 3º distrito deste Município, zona urbana, constituído de uma casa com 89,32m² e um depósito com 24,64m², bem como do respectivo terreno designado por lote 02, com a superfície de 918,00m², matriculado no R.G.I. - 2º Ofício local, sob o nº 1.567, pertencente à Light Serviços de Eletricidade S.A. - CNPJ. nº 60.444.437/0001-46, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Av. Maj. Floriano, nº 168, centro, Rio de Janeiro/Capital, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), à vista.

Art- 2º - O imóvel destina-se às instalações do Centro Administrativo de Andrade Pinto e outras tantas de interesse público do Município.

Art- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras/RJ.,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal